

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Este para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003/2002.

De 29/03/21 até 12/04/21

ASS. RESP. PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 1.600,

de 29 de março de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal 1.187 de 24 de março de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores dos **PADRÕES** de vencimento do quadro permanente de Cargos e Funções de Provimento Efetivo, nos termos da Lei Municipal 1.187 de 24 de março de 2021, passam a ser os seguintes:

PADRÃO	VALOR
01	1.166,26
02	1.330,63
03	1.403,93
04	1.530,18
05	1.639,51
06	1.868,02
07	2.007,82
08	2.248,72
09	2.621,18
10	2.807,42

PADRÃO	VALOR
11	3.037,11
12	3.125,46
13	3.309,89
14	3.501,22
15	3.833,89
16	4.353,27
17	5.242,30
18	6.899,91
19	8.999,55

PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	PADRÃO	VALOR	CARGO	PADRÃO	VALOR
Advogado	16	4.353,27	Fiscal Sanit. Epid. e Ambiental	10	2.807,42
Agente Comunitário de Saúde	03	1.403,93	Jardineiro	01	1.166,26
Agente Tributário	10	2.807,42	Mecânico	08	2.248,72
Auxiliar de Proce. de Dados	06	1.868,02	Médico	19	8.999,55
Assistente Administrativo	11	3.037,11	Médico Veterinário	18	6.899,91
Auxiliar de Saúde Bucal	04	1.530,18	Motorista	07	2.007,82
Assistente Social	12	3.125,46	Nutricionista	09	2.621,18
Atendente de Farmácia	07	2.007,82	Operador de Máquinas	08	2.248,72
Auxiliar de Administração	07	2.007,82	Operário	01	1.166,26
Auxiliar de Administração II	04	1.530,18	Pedreiro	06	1.868,02
Auxiliar de Biblioteca	02	1.330,63	Pintor	06	1.868,02
Auxiliar de serviços Gerais	01	1.166,26	Psicólogo	09	2.621,18
Carpinteiro	07	2.007,82	Secretário de Escola	02	1.330,63
Dentista	09	2.621,18	Servente	01	1.166,26
Dentista PSF	17	5.242,30	Servente CLT		582,84
Engenheiro Civil	16	4.353,27	Técnico de Enfermagem	04	1.530,18
Enfermeiro	14	3.501,22	Técnico em Contabilidade	15	3.833,89
Eletrecista	07	2.007,82	Tesoureiro	13	3.309,89
Farmacêutico	09	2.621,18	Vigilante	01	1.166,26
Fiscal de Obras	10	2.807,42			



Artigo 2º - Os valores dos **PADRÕES** de vencimento do quadro permanente dos Cargos de Confiança, Funções Gratificadas e Funções Especiais, nos termos da Lei Municipal 1.187 de 24 de março de 2021, passam a ser os seguintes:

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA				
CARGO	CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO GRATIFICADA	
	C.C	VALOR	F.G.	VALOR
Assessor de Gabinete	2	1.476,39	2	738,20
Assessor Jurídico	8	4.353,27	8	2.176,64
Assistente Técnico	2	1.476,39	2	738,20
Auxiliar Técnico	2	1.476,39	2	738,20
Chefe de Gabinete	5	3.321,97	5	1.660,99
Chefe de Núcleo	1	1.260,23	1	630,12
Chefe de Núcleo de Enfermagem	7	3.902,93	7	1.951,47
Coord. da Coord. Mun. da Cidadania e Ass. Social	3	2.198,01	3	1.099,01
Coord. da Coordenadoria de Prom. das Mulheres	4	2.584,82	4	1.292,41
Coordenador da Defesa Civil	2	1.476,39	2	738,20
Coordenador da secretaria da Saúde	6	3.453,52		
Coordenador da secretaria de Finanças	6	3.453,52		
Coordenador da Unidade Centra de Cont. Interno	5	3.321,97	5	1.660,99
Coordenador de Habitação e Reg. Fundiária	3	2.198,01	3	1.099,01
Coordenador de Programas e Projetos	3	2.198,01	3	1.099,01
Coordenador do CRAS	5	3.321,97	5	1.660,99
Coordenador Mun. de Políticas para Juventude	3	2.198,01	3	1.099,01
Diretor de Departamento	3	2.198,01	3	1.099,01
Diretor do Departamento Central de Compras	3	2.198,01	3	1.099,01
Diretor Financeiro Previdenciário RPPS			4	1.292,41
Membro do Comitê de Investimentos			FG	227,09
Motorista do Gabinete	3	2.198,01	3	1.099,01
Presidente do RPPS			4	1.292,41
Secretário Municipal Adjunto	4	2.584,82	4	1.292,41
Tesoureiro			4	1.292,41

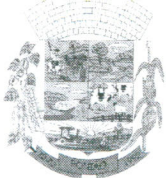
FUNÇÃO ESPECIAL		
CARGO	FE	VALOR
Agente de Fiscalização do ITR	4	1.292,41
Agente de Fiscalização	1	738,20
Agente de Fiscalização do ITR	3	1.108,27
Agente de Vigilância Sanitária	2	976,55
Secretário da Junta de Serviço Militar	1	738,20

Art. 3º - O Valor definido como menor padrão, nos termos da Lei 11.187 de 24 de março de 2021 passa a ser de R\$ 1.166,26 (hum mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo único – O valor do menor padrão será considerado como a base de cálculo das demais vantagens devidas aos servidores do Quadro Geral, de que trata este artigo, tais insalubridade, periculosidade e outras que incidam sobre o salário base.

Art. 4º - Os valores dos Subsídios dos Agentes Políticos e Cargos Eletivos, nos termos da Lei Municipal 1.187 de 24 de março de 2021, passam a ser os seguintes:

AGENTES POLITICOS / ELETIVOS	
CARGO	VALOR
Prefeito Municipal	10.803,25
Vice Prefeito Municipal	5.401,30
Secretário Municipal	4.353,27
Conselheiro Tutelar	1.638,09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Art. 5º - Os valores dos proventos dos Cargos de Provimento Efetivo Vinculados ao **Magistério Municipal**, nos termos da Lei Municipal 1.187 de 24 de março de 2021, passam a ser os seguintes:

NÍVEL	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
1	1.353,02	1.488,31	1.637,15	1.800,87	1.980,96	2.179,04
2	1.761,17	1.933,89	2.131,82	2.345,00	2.585,36	2.837,45
3	1.943,13	2.129,49	2.351,18	2.585,36	2.843,89	3.129,44
4	2.556,36	2.812,00	3.093,18	3.402,51	3.742,76	4.117,04

Art. 6º - Os valores dos proventos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas vinculados ao **Magistério Municipal**, nos termos da Lei Municipal nº 1.187 de 24 de março de 2021, passam a ser os seguintes

FUNÇÃO ESPECIAL			
CARGO	ESPÉCIE		VALOR
Coordenador Pedagógico	CC	1	1.944,11
Coordenador Pedagógico	FG	2	616,34
Coordenador Pedagógico	FG	4	721,41
Diretor de Escola	FG	3	621,17
Vice Diretor de Escola	FG	1	315,20
Gratificação Classe Especial			268,14
Difícil Acesso Olavo Bilac (30%)			405,91
Unidocência (15%)			202,95

Art. 7º - O Valor definido como menor padrão do **Magistério Municipal**, nos termos da Lei 11.187 de 24 de março de 2021 passa a ser de R\$ 1.353,02 (hum mil, trezentos e cinquenta e tres reais e dois centavos).

Parágrafo único – O valor do menor padrão do **Magistério Municipal** será considerado como a base de cálculo para concessão de Difícil Acesso e Unidocência.

Art. 8º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 29 dias do mês de março de 2021.


VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Marcos Alequissandro Ferreira

Sec. de Administração
PM Pontão/RS
Portaria nº 001/2021

MARCOS ALEQUISSANDRO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração